



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 872/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada no loteamento denominado "BELA VISTA" zona urbana desta Cidade, medindo ao Sul, 60 (sessenta) metros, ao Norte, 60 (sessenta) metros, ao Leste 132 (cento e trinta e dois metros) e ao Oeste 132 (cento e trinta e dois metros), perfazendo um total de 7.924 (sete mil, novecentos e vinte e quatro) metros quadrados, com as seguintes limitações: Ao Norte com a Rua Projetada nº. 24, ao Sul, com a Rua Projetada nº. 23, ao Leste com a Rua Projetada nº. 40 e ao Oeste com a Rua Projetada nº. 12, cujo terreno será destinado a construção de uma CRECHE e convivência de Idosos de nossa Cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura da doação e mais todos os instrumentos necessários a efetivação do ato autorizado pelo artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido a LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (LBA), ganhadora do referido terreno, 02 (dois) anos consecutivos a contar da presente data, para edificar a citada obra, caso não venha a ser construída no prazo determinado, o aludido terreno será revertido ao Patrimônio Municipal, independente de quaisquer interpretação judicial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 1989.


ERNANDO CALVESERE DA SILVA
P R E F E I T O.